CONTRATO PREF N. º 60 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal **Sr.ª CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente **de CONTRATANTE.**

CONTRATADA: RADIO CLUBE SÃO DOMINGOS, pessoa juridica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.677.500/0001-90, com sede na Rua São Cristóvão, n.º 393, centro de São Domingos CEP 89835-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador **Sr. Fabio Bigolin**, brasileiro, inscrito no cadastro de pessoa Fisica CPF sob o n.º 029.062.839-32, RG 2079865 SSP/SC, residente e domiciliado na na Rua São Cristóvão, n.º 393, centro de São Domingos CEP 89835-000, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º09/2017, Pregão Presencial Pref n.º07/2017 e Ata de Registro de Preços n.º 12 datada de 06/03/2018.

Considerando parecer jurídico deferindo a prorrogação e deferindo a solicitação de reajuste monetário na percentagem do INPC acumulado dos últimos doze meses que perfaz o montante de 1.87%.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto consiste na seleção de propostas para contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuaçu/SC e contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com a periodicidade mínima semanal, conforme itens abaixo elencados.

Item	Descrição	Valor por mês R$	Valor 10 meses R$
01	A contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuaçu/SC, buscando maior abrangência da transmissão de informações a população do município, a emissora devera possuir onda de rádio com amplitude modulada –AM, devendo atingindo longas distancias pela superfície da terra. A transmissão do programa informativo do município de	3.045,90	30.459,00

	Ipuaçu-SC, deverá acontecer aos sábados com durabilidade de no mínimo 15min (quinze minutos) cada, das 12hs15min às 12hs30min, devendo durante o decorrer da semana (de segunda a sexta-feira) haver no mínimo 08 (oito) inserções/ chamadas de no mínimo 30seg (trinta segundos) cada, noticiando os atos mais importantes da Administração, informativos de utilidade pública.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.
-

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até R$30.459,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais), de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 09/2017.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados pela Administração Municipal de Ipuaçu;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante conforme a necessidade e pedido.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não encontrarem-se em prefeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.
A contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de veiculação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ipuaçu/SC, buscando maior abrangência da transmissão de informações a população do município, a emissora devera possuir onda de rádio com amplitude modulada –AM, devendo atingindo longas distancias pela superfície da terra
A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanais, devendo ter abrangência em todo território do município de Ipuaçu-SC e na micro região da AMAI.
A transmissão do programa informativo do município de Ipuaçu-SC, deverá acontecer aos sábados com durabilidade de no mínimo 15min (quinze minutos) cada, das 12hs15min às 12hs30min, devendo durante o decorrer da semana (de segunda a sexta-feira) haver no mínimo 08 (oito) inserções/ chamadas de no mínimo 30seg (trinta segundos) cada, noticiando os atos mais importantes da Administração, informativos de utilidade pública.
A contratação de prestação de serviços de publicação, na imprensa escrita, dos atos e atividades administrativos, e demais atos de interesse público municipal, incluindo cobertura de eventos, em jornal de circulação regional, com edições mínimas semanal, devendo entregar junto aos entes da administração pública Municipal de Ipuaçu-SC no mínimo 100 (cem) exemplares por semana devendo obrigatoriamente reservar uma página para divulgação exclusiva da contratante, onde poderá a critério da Administração veicular imagens (coloridas) e noticiários/informações.
A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018 e futuros, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 201**8** e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 05 de março de 2018, e perdurará até a data de 31 de dezembro de 2018, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 05 de março de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: RÁDIO CLUBE SÃO DOMINGOS LTDA, CNPJ sob n. º 83.677.500/0001-90

Resp. Legal Sr. Fábio Bigolin _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Alexandre Cerom
Diretor de Compras e Licitações

Sarita Braghini
Assessora geral de Administração